



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 3.958, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza o Município a receber em doação projeto de pavimentação asfáltica da Associação de Agricultores, Cultura e Turismo de Carlos Barbosa.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a receber em doação da Associação de Agricultores, Cultura e Turismo de Carlos Barbosa, projeto de pavimentação asfáltica de trecho da estrada municipal que liga a Comunidade de São João da Cruz à Linha Trípoli, no Quinto Distrito, podendo o Município optar pela sua execução no todo ou em parte.

Parágrafo único. O projeto descrito no *caput* é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O projeto mencionado no art. 1º passa a ser de propriedade do Município, podendo ser alterado a critério do ente público, não cabendo ao doador qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2022; 63º da Emancipação.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 29 de março de 2022.

  
Claudia Pozza,  
Secretaria da Administração.